

## RESOLUÇÃO DO CONSUN Nº 004/2020

*Referenda a Resolução do Reitor nº 003/2020, e altera os artigos. 11 e 25, da Resolução CONSUN nº 023/2019, que aprovou o novo Regulamento para o Programa Prodiscência. Expediente nº 17/1950-0001479-1.*

**O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e consoante deliberação na 231ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2020,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Referendar a Resolução do Reitor nº 003/2020, *ad referendum* do CONSUN, que alterou a redação da Resolução CONSUN nº 023/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 02/11/2019, página 583, que versa sobre o novo regulamento para o programa Prodiscência, na forma que segue:

I – O *caput* do art. 11 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 – Para a inscrição ao processo de seleção, deverão ser inseridos diretamente no Sistema Acadêmico, os seguintes documentos:

(...)

II - O art. 25 fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 25 – (...)

(...)

Parágrafo único: Exclusivamente no período definido no *caput*, haverá presunção de cumprimento da condição indicada no inciso I, ficando, os alunos beneficiados pela regra de transição, dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da permanência na condição de vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Porto Alegre, 21 de maio de 2020.

  
Leonardo Alvim Beroldt da Silva

**REITOR**

MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL, em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de copeiras, de recepcionistas e de contínuo, para a sede de Badesul. Os interessados poderão enviar proposta até às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2020. Maiores informações no Edital disponível no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou pelo e-mail [licita@badesul.com.br](mailto:licita@badesul.com.br). Porto Alegre, 26 de maio de 2020.

José Claudio Silva dos Santos,  
Vice-Presidente.

---

## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

---

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

---

### Gabinete da Reitoria

---

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA  
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico  
Porto Alegre / RS / 90010-191

---

### Portarias

---

*Protocolo: 2020000431536*

Assunto: Portaria  
Expediente: 20/1950-0000326-5

PORTARIA Nº 097/2020

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), no uso de suas atribuições, com base nos Art. 35 e Art. 36 da Lei Estadual nº 13.968/2012 e no Parecer CPPTA nº 015/2020, REVOGA, a pedido da empregada e a contar da data de publicação deste ato no DOE, a licença para tratar de assuntos de interesse particular de ENARA RODRIGUES MARTINS, Id. Func. 3867838/01, autorizada pela Portaria nº 039/2020, publicada no DOE de 13/02/2020, p. 575, e AUTORIZA seu afastamento remunerado, a fim de e realizar curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação da Universidade do Vale dos Sinos (Unisinos), a contar da data de publicação deste ato no DOE até 01/03/2021.

---

### Resoluções

---

*Protocolo: 2020000431537*

Assunto: CONSUN  
Expediente: 20/1950-0000343-5

DECISÃO do CONSUN nº 003/2020

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial no artigo 5º, inciso XIV, e consoante deliberação da 231ª Sessão Ordinária realizada em 21 de maio de 2020, decide: Homologar todos os acordos, convênios e termos firmados pela Universidade, conforme documentação anexa pelos processos cadastrados pelo Setor de Custos e Convênios da UERGS, em cumprimento ao Artigo 7º, inciso IX, do Regimento Geral da Universidade, após análise e parecer favorável da Comissão de Assuntos Administrativos, Orçamento e Finanças " CAAOF. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Expediente nº 20/1950-0000343-5.

Autorizo a publicação no DOE.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
Presidente do CONSUN

---

*Protocolo: 2020000431538*

Assunto: CONSUN  
Expediente: 18/1950-0000516-0

DECISÃO do CONSUN nº 004/2020

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da UERGS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em especial no artigo 5º, inciso XIV, e consoante deliberação da 231ª Sessão Ordinária realizada em 21 de maio de 2020, decide: Referendar a Decisão ad referendum do CONSUN nº 001/2020, que homologou o edital nº 09/2020, com o resultado final do processo eleitoral para os membros da Comissão Permanente de Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo - CPPTA, tendo em vista as demandas que estavam suspensas; e as quais, possuíam prazos. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Expediente nº 18/1950-0000516-0.

Autorizo a publicação no DOE.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
Presidente do CONSUN

---

*Protocolo: 2020000431539*

Assunto: CONSUN  
Expediente: 20/1950-0000374-5

## RESOLUÇÃO CONSUN Nº 003/2020

Altera a redação do caput do artigo 12, do Regimento Geral da Universidade - RGU, aprovado pela Resolução Consun nº 03/2010, publicada no DOE em 05/04/2010. Expediente nº 20/1950-0000374-5.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001; pelo Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e em decisão tomada na sua 231ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2020, RESOLVE,

Art. 1º - Alterar a redação do caput do artigo 12, do Regimento Geral da Universidade - RGU, aprovado pela Resolução CONSUN nº 03/2010, publicada no DOE em 05/04/2010, que passará a ter a seguinte redação:  
Art. 12: A Comissão Permanente de Pessoal Técnico e de Apoio Administrativo - CPPTA é uma Comissão Especial permanente do CONSUN para assessoramento na formulação, alteração e acompanhamento da execução da política de pessoal técnico-administrativo na Universidade, com representação de cada categoria (Analista, Agente Técnico, Agente Administrativo, Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais) e um Conselheiro representante do CONSUN.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, e permanecendo inalterados os demais dispositivos da Resolução CONSUN nº 03/2010.

Porto Alegre, 25 de maio de 2020.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
Presidente do CONSUN

*Protocolo: 2020000431540*

Assunto: CONSUN  
Expediente: 17/1950-0001479-1

## RESOLUÇÃO DO CONSUN Nº 004/2020

Referenda a Resolução do Reitor nº 003/2020, e altera os artigos. 11 e 25, da Resolução CONSUN nº 023/2019, que aprovou o novo Regulamento para o Programa Prodiscência. Expediente nº 17/1950-0001479-1.

O CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e consoante deliberação na 231ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar a Resolução do Reitor nº 003/2020, ad referendum do CONSUN, que alterou a redação da Resolução CONSUN nº 023/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 02/11/2019, página 583, que versa sobre o novo regulamento para o programa Prodiscência, na forma que segue:

I " O caput do art. 11 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 - Para a inscrição ao processo de seleção, deverão ser inseridos diretamente no Sistema Acadêmico, os seguintes documentos:

(...)

II - O art. 25 fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 25 " (...)

(...)

Parágrafo único: Exclusivamente no período definido no caput, haverá presunção de cumprimento da condição indicada no inciso I, ficando, os alunos beneficiados pela regra de transição, dispensados da apresentação dos documentos comprobatórios da permanência na condição de vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva  
REITOR

---

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

---

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI  
Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre / RS / 90150-044

---

**Gabinete do Secretário**

---

LUÍS ANTÔNIO FRANCISCATTO COVATTI  
Av. Getúlio Vargas, 1384  
Porto Alegre / RS / 90150-044

---

**Portarias**

---

*Protocolo: 2020000431541*

PORTARIA 122/2020

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no expediente **20150000070302** DISPENSA HENRIQUE HESSEL BUENO, Identidade Funcional 3059448/01, dos encargos de Supervisor Regional de Pelotas, a contar de 18/05/2020.